

Confirmadas, e as terras inteiram.^{te} cultivadas, nas mesmas Cartas q Se paSsão e S. Mag.^a Confirma, Se poem a clauzula de que Se formar V.^o naquella paragem e Sem encargo algum pelo que pode VM.^{ce} repartiLas a quem me..... Ssa Repartição deve proceder em tal attenção, q tinhão, ou tem taes titulos Se deve Signalizar terras no Lugar q elles escolherem, p.^r q Se prefira então elle, mas de modo que não mais Povoadores, e q por Con..... tudo o q elle quizer fiquem, os mais Sem..... q Se acomodou.

Deos g.^e a VM.^{ce} S. Paulo a 23 de Janr.^o de 1772 // D Luiz Ant.^o de Sz^a // Snf. M.^{el} Ant.^o de Carvalho

P.^a o Cap.^m Mor de Ubatuba

Fica entregue da Representação q VM me fes ao que darey logo providencia tanto pelo q. Respeita ao Ten.^{te} como ao mais q. me Repez.^{ta}

Deos guarde a VM. m.^a annos S. Paulo a 29 de Janeiro de 1771 = D Luis Antonio de Souza = Sr Cap.^m Mor Antonio BarboSa Pereira ...

Para a Camera de S. João de Atibaya

Li atentam.^{te} a Carta de VM.^{ces} de primeiro de Fevr.^o deste anno e p.^a poder dar a Sua Resposta preciso penSala porq. ha m.^{to} tp.^o tinha Resolução nesta materia: VM.^{ces} Cap.^m Mor, assim como o Povo de de q. ao depois, se arrependeo, bem Sei q. ção e a q VM.^{ces} tem do Cap.^m a Luis de Siqr.^a Franco lhe fas dezejar este Posto, feito porq. nomeando o Sarg.^{to} Mor essas Ordenanças; podem VM.^{ces} do Seo Gov.^o e das suas virtudes semp..... Cap.^m Mor, nem o julgo conven..... q se possa precaver alguma contraria Gov.^o a mando Registrar nos livros e tambem q VM.^{ces} a mandem nessa Camr.^a as Razoens p.^a ao bem comum desse Povo, e ao q lhe pode Succeder de futuro, porq. se acharem nelle hum Sug.^{to} Capas, e este for bom basta hum se for mao he menos mao Sofrer hum So do q dous; a V.^a de Santos ha m.^{tos} annos q. se governa so com hum Sarg.^{to} Mor, e esta m.^{to} bem, a imitação se devem a VM.^{ces} acomodar, pois isto assim he o q. entendendo, e o q julgo por mais acertado tanto para socego desse Povo q



principia como para mayor utilid.^o do Real Serviço, como me tem mostrádo a experiencia de Sete annos q administro este Gov.^o Deos guarde a VM.^{ces} m.^{tos} annos S. Paulo a 10 de Fever.^o de 1772 = D. Luis Antonio de Souza = S^r Juiz Ordr.^o e mais Off.^{es} da Camera da V.^a, de S. João de Atibaya . . .

Acompanhou esta Carta huma petição q. fizerão a S. Ex.^a o Povo da nova V.^a de S. João de Atibaya pedindo Cap.^m Mor p.^a a d.^a V.^a na qual pos S. Ex.^a o Seg.^{te} desp.^o =

Tomese por termo em Camr.^a para q. nunca se proponha a este Governo para Cap.^m Mor pessoa alguma, mas tão som.^{te} para Sarg.^{to} Mor como tenho ordenado assim e da mesma forma q. som.^{te} ha Sarg.^{to} Mor na V.^a de Santos; porquanto esta he a creação em que esta a d.^a V.^a; e isto he o q julgo o p. mais conven.^{te} ao Real Serv.^o a bem desse Povo; conforme a larga experiencia q. tenho deste Gov.^o . . . administro ha Sete annos S. Paulo a de Fever.^o de 1772 Com a Rubrica de S. Ex.^a

P.^a o Cor.^{el} Fran.^{co} P.^{to}

Como pela dispoziçoens e Requerim.^{tos} q fas este Povo o vejo dezejoSo de q se lhe faculte a tirar ouro; estou m.^{to} inclinado a condescender com as suas Suplicas e para poder tomar Rezolução nesta emportante materia, quero Saber Se V.M. se acha com Saude e em termos de tornar aos dous descobertos a exercitar a Sua occupação, e espero a Resposta de VM a este para me Regular conforme ao q for mais da Sua vont.^o e agrado

Deos guarde a V.M. S. Paulo a 12 de Fever.^o de 1772 // D Luis Antonio de Souza = S^r Cor.^{el} Fran.^{co} Pinto do Rego

P.^a o Ouv.^{or} pela Ley da Com.^{ca} de Parnagua

Em Carta de 17 de 1770 ordenei a VM.^{ce} q. nas Guias, q passaSe do ouro, q se me teve nessa Intendencia o enca-minhaSe p.^a a Caza da Fundiçam desta Cidade Sem q . . . prohibiSse, q em beneficio do comercio o puder e tambem guiar p.^a o R.^o aquelles Cazos em q a necessidade o pe. agora novam.^e lhe Ordeno, q todo o ouro, q apresentar Seja guiado p.^a esta d.^a Caza alguma, por Ser assim conveniente . . . o Real Serviço, e aos Interesses de S. Mag.^o D.^s g.^e a VM.^{ce} S. Paulo a 14 de Fever.^o de 1772 = D. Luiz Ant.^o de Souza = S.^r Ouvidor pela Ley da Comarca de Parnagua.

Para o Cap.^m Com.^{de} da Praça de Santos

Por Carta q acompanhou o mapa de 12 do Corr.^{to} me diz VM ter entrado neSse Porto a Somaca de q hé M.^{el} Jozé Antonio Fer-

